



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1166

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 828

PROCESSO Nº 84.273

De autoria do Vereador **GUSTAVO CHECCHINATO**, o presente projeto de resolução altera o Regimento Interno, para criar o Diploma “Recicla 10”.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04; vem subscrita por maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 216 I, R.I.); e vem instruída com documento de fls. 05/08.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência e quanto à iniciativa, uma vez que obedece aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de resolução, em face de regular norma de cunho político-administrativo – alteração do Regimento Interno para criar o Diploma “Recicla 10” - destinado as pessoas jurídicas de direito privado, que se destacaram no exercício da reciclagem, sendo de competência privativa e exclusiva da Câmara legislar sobre sua administração e de seus efeitos internos (art. 55, II, L.O.M. c/c arts. 142, V e 216, “caput”, R.I.). Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.



DA COMISSÃO A SER OUVIDA:

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (§ 1º do art. 216, R.I.).

QUORUM: maioria absoluta (§ 2º do art. 216, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 18 de novembro de 2019.

Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito

Brígida F. G. Ricetto
Estagiária de Direito